

**EXTRATO DE ATA DA 1258ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.**

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Ausente, justificadamente, a Dr.ª Teresinha de Jesus Marques, que se encontra participando de reunião do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP .

**1) PRESIDENTE DECLARA ABERTA A SESSÃO, REGISTRANDO A EXISTÊNCIA DE QUÓRUM. EM SEGUIDA, SUBMETE À APRECIÇÃO A ATA DA 1257ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS, TENDO SIDO APROVADA, SEM RESSALVAS.**

**2)** Inversão da pauta para realização da solenidade de vitaliciamento do Promotor de Justiça Eduardo Palácio Rocha. Presidente repassa a palavra ao cerimonial, que registra a realização da solenidade de vitaliciamento do Promotor de Justiça Eduardo Palácio Rocha e faz um breve relato da carreira. Registra que respondeu pelas Promotorias de Justiça de Gilbués, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Bom Jesus, Santa Filomena e 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Foi titularizado na Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, no dia 09 de junho de 2017. Atualmente, além da Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, também responde de forma cumulativa pela 4ª Promotoria de Justiça de Picos. O cerimonial transfere a palavra à Secretária do Conselho Superior, Promotora de Justiça Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes para os ritos do vitaliciamento com a leitura da portaria. Assinatura e entrega da portaria. Com a palavra, o Dr. Aristides Silva Pinheiro saúda os presentes, ressalta que o Dr. Eduardo Palácio Rocha encerra um ciclo de aperfeiçoamento, de adaptação, treinamento, enfim, do estágio probatório, e se vitalicia na função ministerial. Dois anos se passaram, e passaram rápido. Relembra diálogo que mantiveram nos dias anteriores sobre o início do exercício da atividade ministerial. Hoje é um Promotor de Justiça com as prerrogativas constitucionais, a vitaliciedade, principalmente, que é a mais importante. Alguns consideram a vitaliciedade como uma segurança, porém considera como mais um passo importante na vida ministerial. Considera segurança como forma de desempenhar melhor a função, inclusive de ser cobrado mais porque fica a garantia de que o Ministério Público foi incorporado, em todos os sentidos, pelo membro. Realça que, no início da carreira, vem percalços, o que é natural. Cada um tem as dificuldades, fragilidades, mas tem as virtudes, que são muito superiores às falhas. Registra que só viu virtudes no Dr. Eduardo Palácio Rocha, se houve algum erro, este erro por ele mesmo foi reparado, se houve alguma falha, foi muito insignificante. Ressalta que as virtudes, as qualidades, o zelo

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

funcional, superaram alguma falha. Se houve alguma falha nossa, foi devidamente reparada e reconhecida. Conclui desejando que o Dr. Eduardo Palácio Rocha continue com o seu empenho, na sua garra, na sua disposição, na sua obstinação para o exercício desse tão sacrificado, sofrido, mais lutador, Ministério Público do Estado do Piauí. A Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes faz suas as palavras do Dr. Aristides Silva Pinheiro, deseja que Dr. Eduardo Palácio Rocha coloque o Ministério Público dentro do seu coração, que ame a Instituição, porque é dela que agora irá cuidar. Parabeniza e deseja sucesso. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes cumprimenta os presentes, de modo especial o Dr. Eduardo Palácio Rocha, que no dia de hoje tem comprovada a sua decisão de permanecer nos quadros do Ministério Público até o fim de sua trajetória profissional. Com satisfação se dirige ao Promotor de Justiça e afirma que a missão assumida há dois anos é uma missão de desafio, pois o órgão do Ministério Público no interior, formado apenas pelo Promotor de Justiça, com uma estrutura ainda acanhada, traz oportunidade para que o membro do Ministério Público, diariamente, supere os desafios. Superar os desafios importa dizer que os membros do Ministério Público vão de encontro ao interesse da sociedade, aquele pobre que chega no Fórum e quer se atendido por uma autoridade para dar o encaminhamento, para solicitar medicamento do Poder Público. Dr. Eduardo Palácio terá oportunidade de combater a improbidade, atuar na área do meio ambiente, do menor. Atuar na matéria penal, que antes era a mais importante, e hoje é importante, mas se reverte de atividade até secundária, de modo o Promotor de Justiça deve atuar de maneira eficaz para mudar a realidade do Estado do Piauí. Às vezes o Promotor de Justiça chega em comunidades tão pobres que as pessoas desconhecem os seus direitos. Então, vocacionado para defender a sociedade, o Promotor de Justiça, vencido o estágio probatório, terá, em toda a plenitude, durante a carreira a oportunidade de atender à sociedade de uma maneira plena. É uma satisfação grande quando consegue atender às demandas. Enfim, a atuação do Ministério Público é de grande importância para o equilíbrio social. Afinal, não interessa a ninguém ter um tecido social corrompido por drogas, criminalidade, violência. Você vive na comunidade. É por isso que a lei determina que o Promotor de Justiça tenha residência fixa na Comarca, para conhecer, viver a realidade e combater aquela realidade que é danosa à sociedade. Parabeniza ao Dr. Eduardo Palácio Rocha pela escolha do Ministério Público do Estado do Piauí, desejando boa sorte e êxito. Dr.<sup>a</sup> Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes dirige-se ao Dr. Eduardo Palácio Rocha desejando êxito e prosperidade na carreira. Realça que ingressou em momento que o Ministério Público passa por muitas mudanças, que o vitaliciamento é um momento singular na vida profissional. Acredita que o Ministério Público tenha sido um sonho que foi realizado, de momento que esse momento é inesquecível. Enfatiza que ele ingressou acompanhando a efervescência das mudanças no Ministério Público, de modo que, como já falou o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, aquela atuação tradicional ficou secundária. O Conselho Nacional do Ministério Público e a própria sociedade demandam do membro do Ministério Público uma atuação resolutiva. Então, a fase é de transição paradigmática, como há algum tempo já apregoa Frijtof Capra, na obra Ponto de Mutação. O Ministério Público, apesar de decorridos

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

quase 30 (trinta) anos da Constituição Federal de 1988, vem no processo de mudanças e, desde o ano passado, está descobrindo os caminhos para uma atuação resolutive, agora, sob a vigência da Carta de Brasília, que cobra dos membros uma dinâmica diferente de atuação. Lembra as lutas do Dr. Eduardo Palácio Rocha como jovem, idealista, apaixonado pela carreira do Ministério Público, cujo diferencial na carreira foi desde o início da carreira atuar com grande desafios, nas Comarcas maiores, ao invés de iniciar pelas Promotorias de Justiça de menor porte. Vem conseguindo superar as dificuldades, ultrapassou o estágio probatório com êxito, deseja muito sucesso na carreira, que tenha sabedoria, discernimento, equilíbrio. Lembra palavras da Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalhos, em outra oportunidade, de que é necessário ter a sabedoria de falar e a de calar. Deseja que Deus o abençoe e que tenha uma carreira próspera. Dr. Cleandro Alves de Moura ressalta que teve o prazer de nomear o Dr. Eduardo Palácio Rocha, juntamente com o Dr. Sebastião. Inicialmente, passou alguns dias na Capital, atuou em mutirão, e vem demonstrando muita competência. Desconhece qualquer reclamação ou crítica ao trabalho dele. Elogia, agradecer o comprometimento com a Instituição. Sabe que tem atuado em Comarcas complexas, com grande demanda e só tem justificado o nome do Ministério Público. Agradece pelo trabalho, pelo compromisso, por engrandecer o nome da Instituição pelos recantos por onde trabalhou e, com certeza, por onde passará. Parabeniza pelo vitaliciamento e deseja que Deus lhe guarde e lhe mantenha sereno e comprometido com as causas sociais. Agradece por aceitar continuar trabalhando e construindo o Ministério Público piauiense. Dr. Eduardo Palácio Rocha agradece os elogios e ao Dr. Cleandro Alves de Moura que tem feito uma excelente gestão. Antes da posse, foi assediado sobre a falta de estrutura do Ministério Público do Piauí, mesmo após a posse os assédios se repetiam. No entanto, o Promotor ressalta que constatou, que apesar das dificuldades, a administração tem procurado melhorar a situação a cada dia que se passa. Enfatiza que os problemas da sociedade tem se multiplicado. Tem acompanhado que dentro do Ministério Público do Piauí tem muita coisa boa, fez grandes amigos e que o trabalho é muito gratificante. Sujeito a chateações por parte de outros órgãos que desrespeitam as prerrogativas dos membros do Ministério Público. Já chegou a ver magistrado nomeando advogado para substituir Promotor de Justiça em audiência, magistrado que coloca que o Promotor de Justiça não compareceu, ausência injustificada, apesar de mandado um ofício justificando a colisão com outra audiência. Tomou posse junto com o Promotor de Justiça Sebastião Jacson Borges que foi vitaliciado antes, mas ele só foi vitaliciado agora devido ao seu processo ter demorado um pouco mais na Corregedoria Geral, que apesar da estrutura de pessoal a demanda é grande. Solicita que o órgão correccional compreenda as dificuldades. A Defensoria Pública não está presente e as pessoas batem a nossa porta pedindo ação de alimentos ou investigação de paternidade não podem voltar para casa e nem podem esperar uma Defensoria Itinerante. Agradeço muito os elogios recebidos. Fico feliz. Obrigado. Encerradas as falas, o Dr. Aristides Silva Pinheiro solicita que a Secretaria oficie o Dr. Eduardo Palácio Rocha para encaminhamento da documentação relativa aos Juízes que designou advogado para substituição de Promotor de Justiça em audiência.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

**3) Presidente solicita a inclusão extrapauta de decisão proferida nos autos do PGA nº 32199/2017, relativo ao RCA nº 1.00782/2016-05. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu a inclusão extrapauta.** Presidente esclarece que o Procedimento de Gestão Administrativa nº 32.199/2017 trata da decisão no Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho/RPA nº 1.00782/2016-05, que tramitou no Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, tendo por objeto requerimento subscrito pelos Promotores de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro, Antônio Rodrigues de Moura, Fernando Ferreira dos Santos, Flávio Teixeira de Abreu Júnior, Luciano Lopes Nogueira Ramos, Marcelo de Jesus Monteiro Araújo, Maria do Amparo de Sousa, Myrian Gonçalves Pereira do Lago, Nielsen Silva Mendes Lima, Rita de Fátima Teixeira Moreira e Souza e Vando da Silva Marques, no qual questionavam decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público que diz respeito a abertura de editais, especificamente em relação aos critérios pelos quais foram publicados os editais. Conselheira, Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho questiona se o fato resultará em processo que será distribuído, tendo o Presidente respondido que está dando conhecimento ao Colegiado da decisão que foi proferida. Realça que o Conselho Superior determinou a publicação dos editais e fixou os critérios. Os Promotores de Justiça entenderam que os critérios não estavam atendendo a ordem de abertura. Então, foram ao Conselho Nacional do Ministério Público alegando o descumprimento de decisão anterior daquele Colegiado. Ressaltou que a decisão transitou em julgado e, conforme a decisão que determinou a publicação e fixou os critérios, pretende publicar os editais. Conselheiro, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, solicita esclarecimentos sobre os editais. Presidente esclarece que se tratam de editais de entrância final, sendo cinco da Capital e outras de entrância final que estavam vagas ou vagaram após a reclamação. Realça que inclui a 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parnaíba e a 35<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina, a última que vagou, em decorrência da aposentadoria da Dr.<sup>a</sup> Leida Diniz. A 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parnaíba será aberta pelo critério remoção, por antiguidade, promoção, por merecimento, e a 35<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina pelo critério de antiguidade. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes solicita que seja apresentadas as Promotorias de Justiça que estavam sob o crivo do Conselho Nacional do Ministério Público. Presidente passa a palavra à Secretária do Conselho Superior para leitura da decisão do Conselho Nacional do Ministério Público, realçando a necessidade do Colegiado autorizar a abertura da 6<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Parnaíba e 35<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Teresina. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes saúda os presentes e esclarece a existência de um procedimento instaurado no âmbito do Conselho Superior, antes da propositura do RCA, versando sobre os critérios de publicação dos editais. Prestados esclarecimentos à Dr.<sup>a</sup> Clotildes Costa Carvalho. Continua mencionando que o Conselho Nacional do Ministério Público julgou o RCA e as cinco Promotorias de Justiça de Teresina já estavam autorizadas, de modo que a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público é no sentido de republicar esses editais. Em embargos declaratórios, o Procurador-Geral de Justiça se pronunciou, dentre outras questões,

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

solicitou que fossem esclarecidos os critérios considerando que, após o ajuizamento do RCA, outras Promotorias de Justiça haviam vagado, no caso a 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e a 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. A decisão é expressa em relação à ordem. Realçou que está pendente a autorização do Conselho Superior do Ministério Público no tocante a essas duas Promotorias de Justiça mencionada, pois a determinação é para republicar os editais já autorizados pelo Conselho Superior, com os critérios que a decisão fixou. Em seguida, fez a leitura da ordem expressa na decisão: 4ª Promotoria de Justiça de Piri-piri, critério remoção por merecimento, promoção por merecimento, vacância em 27/03/2015, com a publicação do Ato PGJ nº 512/2015, com remoção do Promotor de Justiça Sávio Eduardo Nunes de Carvalho; 4ª Promotoria de Justiça de Picos, critério promoção por antiguidade, vacância em 29/04/2016, com a publicação do Ato PGJ Nº 567/2016, com remoção do Promotor de Justiça Cláudio Roberto Pereira Soeiro; 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, critério remoção por antiguidade, promoção por merecimento, vacância em 28/09/2016, com a publicação do Ato PGJ nº 620/2016, de aposentadoria do Promotor de Justiça Antônio Barbosa Maciel; 35ª Promotoria de Justiça de Teresina, critério promoção por antiguidade, vacância em 05/10/2017, com a publicação do Ato PGJ nº 736/2017, de aposentadoria da Promotora de Justiça Leida Maria de Oliveira Diniz. Enfatizou que o critério é fixado na data da vacância, conforme decisão do Conselho Nacional do Ministério Público. Esclareceu que o conflito residia sobre a 4ª Promotoria de Justiça de Picos. Na sequência vem as novas Promotorias de Justiça, que constam expressamente na decisão: 53ª Promotoria de Justiça de Teresina, 54ª Promotoria de Justiça de Teresina, 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, 56ª Promotoria de Justiça de Teresina e 57ª Promotoria de Justiça de Teresina, todas criadas pela Lei Complementar Estadual nº 207/2015, com aplicação do critério da alternância, de modo que a 53ª Promotoria de Justiça de Teresina será remoção por merecimento, promoção por merecimento; a 54ª Promotoria de Justiça de Teresina, promoção por antiguidade; 55ª Promotoria de Justiça de Teresina, remoção por antiguidade, promoção por merecimento; 56ª Promotoria de Justiça de Teresina, promoção por antiguidade, e 57ª Promotoria de Justiça de Teresina, remoção por merecimento, promoção por merecimento. A decisão tem outros efeitos, especificamente em relação a antiguidade, que estão expressas na decisão do Procurador-Geral de Justiça. Questionamentos da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho sobre os critérios, realçando que as novas Promotorias de Justiça figuram abaixo. Questiona sobre a inclusão da 35ª Promotoria de Justiça. Presidente responde que deu conhecimento da vacância ao relator do processo, nos embargos declaratórios. Reitera que a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público é expressa. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho argumenta que tem prazer em votar, porém após a leitura da decisão. Argumenta que deveria ter sido enviada uma cópia da decisão aos Conselheiros. Dr. Aristides Silva Pinheiro esclarece que tem atendido Promotores de Justiça sobre essa matéria. **Presidente suspende momentaneamente a votação e determina sejam entregues cópias da decisão aos Conselheiros.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público***4) JULGAMENTO DE PROCESSOS****4.1 Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.**

4.1.1 Inquérito Civil Público nº 04/2016 (SIMP nº 000014-004/2016). Origem: 32ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar a existência de prática abusiva por parte da ELETROBRÁS – Distribuição Piauí, mormente no que diz respeito à recusa na aceitação de documento de posse para fins de fornecimento de energia elétrica e transferência de titularidade, bem como a exigência de autenticação da documentação anexada ao processo de transferência de titularidade, entendida como cláusula abusiva nos termos do art. 51, IV do CDC por ser transferência de ônus desnecessário ao consumidor pela empresa, nos termos do parecer apresentado pela ANEEL. Promoção de arquivamento parcial. Promotora de Justiça: Maria das Graças do Monte Teixeira. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de violação ao direito do consumidor em virtude de exigência de prática abusiva por parte da Eletrobrás/PI consistente em transferência de ônus desnecessário a consumidor residencial. Notificação da empresa concessionária de energia elétrica para saneamento das irregularidades, cujas tratativas restaram infrutíferas. Subsequente ajuizamento de Ação Civil Pública/ACP perante uma das Varas Judiciais Cíveis da Comarca de Teresina/PI. Perda do objeto. Falta de justa causa para o prosseguimento das investigações. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.2 Inquérito Civil nº 004/2017 (SIMP nº 000041-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: possível acúmulo irregular de cargos e remuneração públicos no Município de Pedro II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro. O Relator solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

4.1.3 Procedimento Preparatório nº 007/2017 (SIMP nº 000044-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: perseguição política possivelmente realizada pelo prefeito do Município de Lagoa de São João Francisco, após as eleições 2016, com forma de retaliação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades espelhadas em alterações compulsórias nas lotações de professores do Município de Lagoa do São Francisco/PI com o intuito de perseguição política. Notificação do Prefeito Municipal para realização de audiência extrajudicial na Promotoria de Justiça, onde acordou-se a revogação dos atos pelo poder público relativos às remoções dos professores municipais. Medias administrativas foram levadas a efeito pela empresa demandada, após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.4 Notícia de Fato nº 75/2015 (SIMP nº 000093-096/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: negativa por parte da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI, no fornecimento de casas populares que ficam localizadas no Bairro Sol Nascente. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na execução do programa federal “Minha Casa, Minha Vida”, consistente na omissão da entrega integral das unidades residenciais por parte do Prefeito de São Raimundo Nonato/PI. Prematuro pedido de arquivamento do feito, sob a alegação de “declínio de atribuição” para o Ministério Público Federal. Inexistência de afronta a interesse ou bens da União ou da Caixa Econômica Federal/CEF, que pudesse justificar desvio de valores para atrair a competência da “Justiça Federal” para a condução do feito. Persistência de irregularidades de cunho estritamente administrativo de competência do ente municipal para apuração. Não homologação do arquivamento proposto, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para continuação das investigações. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, rejeitou o declínio de atribuições e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que o Promotor de Justiça dê prosseguimento regular à investigação, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.5 Procedimento Preparatório nº 056/2017 (SIMP nº 000115-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar possíveis irregularidades na realização de procedimento cirúrgico de artroplastia de quadril, no Hospital Getúlio Vargas – HGV. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades no delongamento da realização cirurgia médica no Hospital Getúlio Vargas/HGV. Notificação do ente hospitalar para agendamento e ulterior realização da cirurgia médica requerida. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.6 Inquérito Civil nº 013/2015 (SIMP nº 000144-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: festa realizada no Município de Lagoa do São Francisco cujos organizadores permitiram o ingresso de crianças e adolescentes, não obstante vendas de bebidas alcoólicas e músicas com conteúdo inadequado, bem assim com a utilização de paredes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de menores em situação de risco consistente em frequência em ambiente noturno inadequado com apresentação de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

músicas com conteúdo impróprio e com venda de bebidas alcoólicas no Município de Lagoa do São Francisco/PI. Notificação dos organizadores do evento musical e do Conselho Tutelar do Município de Lagoa do São Francisco, que informaram o ulterior saneamento da situação de risco vivenciada pelos menores. Irregularidades sanadas após recebimento da notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.1.7 Inquérito Civil nº 020/2013 (SIMP nº 000228-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar denúncia anônima acerca de irregularidade na contratação de garis e respectiva remuneração, bem assim verificar a importância da disciplina prevista na Lei de Licitações, em face de possível enquadramento nos rigores da LIA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro. O Relator solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

4.1.8 Inquérito Civil nº 004/2014 (SIMP nº 000210-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Eliseu Martins. Assunto: possíveis irregularidades na utilização de máquinas do PAC 2 em obras licitadas pelo Município. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José William Pereira Luz. **Relator Dr. Aristides Silva Pinheiro.** Denúncia de irregularidades na utilização de máquina do PAC2 em estrada vicinal no Município de Colônia do Gurgueia/PI. Notificação do denunciante para justificar as irregularidades, porém, ficou-se inerte. Irregularidade não comprovada após a notificação ministerial e diligências por parte do órgão de execução. Homologação do arquivamento proposto. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

Às 11h06 retomada o julgamento extrapauta do procedimento inserido no item 3. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho questiona sobre a remessa de informações ao Relator do processo no Conselho Nacional do Ministério Público sobre a vacância da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Presidente do Conselho Superior esclarece que tanto a vacância da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba como da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina foram informadas ao Relator, que incluiu ambas na decisão dos embargos declaratórios. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autorizou a republicação dos editais 02/2016 a 08/2016 e publicação dos editais para provimento da 6ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e da 35ª Promotoria de Justiça de Teresina.**

O Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro solicita autorização para se retirar da sessão, em face de compromissos da Corregedoria Geral, tendo sido devidamente autorizado.

#### 4.2 Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.

A Dr.<sup>a</sup> Martha Celina de Oliveira Nunes solicitou a retificação dos itens pautados nos itens 2.2.2 e 2.2.4 para constar o número do GEDOC em substituição ao SIMP. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou as retificações.

4.2.1 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000097-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público. Assunto: Edital CSMP nº 031/2017 – concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. A Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

4.2.2 Procedimento do Gestão Administrativa nº 25.466/2017 GEDOC nº 000117-226/2017. Interessado: Ricardo de Almeida Prado Filho. Assunto: Licença médica para tratamento de saúde. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Para deliberação quanto à prorrogação de licença para tratamento de saúde ao Promotor de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho. Licença média que ultrapassa 15 (quinze) dias. Necessidade de perícia médica oficial e deliberação por este Conselho Superior, nos termos do art. 23, inciso XIV da LCE nº 12/93 c/c art. 2º, § 4º do Ato PGJ nº 526/2015. Informação da Coordenadoria de Recursos Humanos de que a perícia médica oficial optou pela concessão. Concessão. Licença médica vinculada. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu a prorrogação da licença médica ao Promotor de Justiça Ricardo de Almeida Prado Filho, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.3 Processo de Gestão Administrativa GEDOC nº 000098-226/2017. Origem: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. Nº 32/2017 - Concurso de remoção por merecimento/promoção por merecimento para o cargo de Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí, de entrância intermediária. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes. A Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

4.2.4 Procedimento de Gestão Administrativa nº 22319/2017 GEDOC nº 000111-226/2017. Interessada Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Assunto: Licença médica. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Prorrogação de licença médica para tratamento de saúde à Promotora de Justiça Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. Voto pela conversão em diligência para colacionamento do laudo pericial favorável à prorrogação da licença ora vinculada aos autos. Voto final pela

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

homologação diante do parecer pericial favorável ao deferimento pelo Dr. Alberto Sinimbu Santiago da Divisão de Perícias do IASPI (fls. 08). **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu a prorrogação da licença médica à Promotora de Justiça Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.5 Procedimento Preparatório nº 39/2016 (SIMP nº 000658-090/2016). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de negativa de passagem gratuita para idoso. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Procedimento preparatório diante da denúncia de negativa de passagem de ônibus intermunicipal gratuita para idoso. Não homologação do pedido de arquivamento para retorno dos autos à origem para propositura de ação de mandado de injunção a fim de efetivação do direito constitucional ao transporte coletivo intermunicipal gratuito aos idosos. Conselheira preventa. Parecer final de homologação do presente feito. Remessa de cópia ao Procurador-Geral de Justiça para, entendendo cabível, propositura de mandado de injunção, nos termos do art. 39, inciso XV, da LCE nº 1/93. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento e determinou o encaminhamento de cópias dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para, entendendo cabível, propor mandado de injunção, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.6 Inquérito Público Civil nº 58/2014 (SIMP nº 000078-063/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: apurar notícia de possíveis irregularidades nas contas de gestão da Prefeitura de Sigefredo Pacheco junto ao FMAS, referente ao ano de 2010. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cezario de Souza Cavalcante Neto. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Inquérito civil público para apurar possível irregularidade nas contas de gestão da Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco/PI. Acórdão condenatório do TCE-PI que julgou irregular com ressalvas a prestação de contas do gestor João Gomes Pereira Neto diante da irregularidade de fragmentação de despesa e o condenou ao pagamento de multa no valor de 1.000 UFR-PI. De acordo com o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça a legitimidade para execução do acórdão condenatório oriundo do TCE (título executivo extrajudicial) é do ente beneficiário se vislumbrou dano ao erário, conforme o acórdão do TCE. Ademais, o Promotor de Justiça tomou a precaução de notificar ao ente municipal quanto ao arquivamento do feito. Homologação do arquivamento diante da prescrição de eventual ato improbo, já que o Prefeito Municipal teve seu mandato cassado/extinto em 01/02/2011, quando do advento do acórdão do TCE-PI e ausência de indício de dano ao erário. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.2.7 Procedimento Preparatório SIMP nº 000143-172/2016. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: acompanhar a realização do evento Garota VIP em Teresina, a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2016. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apresentação de toda a documentação solicitada no termo de ajustamento de conduta. Posteriormente, foram encaminhados à Promotoria de Justiça diversos documentos comprobatórios, de forma pormenorizada referente a cada cláusula, comprovando o cumprimento integral do referido termo de ajustamento de conduta. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.8 Inquérito Civil SIMP nº 000084-172/2016. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: verificação da utilização do Parque Potycabana para realização de eventos particulares. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Oficiados diversos órgãos para verificação da regularidade do evento. Ofício do Corpo de Bombeiros, fls. 16, atestando regularidade do evento, qual seja, Festival Clube de Quadrilhas. Ofício ao Gerente de Vigilância Sanitária Municipal-GEVISA informando que o licenciamento foi dado para o período em que o evento ocorreria, no caso de 02 a 05 de junho de 2016. Licença ambiental às fls. 46. Portanto, foi devidamente comprovado que as festividades possuíam autorização para utilizar o espaço do Parque Potycabana, bem como foram expedidas todas as licenças necessárias para sua realização. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.9 Procedimento Investigatório Criminal SIMP nº 000057-251/2017. Origem: 55ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: saída de mercadorias sem emissão de nota fiscal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Plínio Fabrício de Carvalho Fontes. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Apuração de possível ilícito fiscal que consiste na conduta de deixar de recolher ICMS, junto à 55ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI. Conduta que amolda ao tipo penal previsto no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90. Às fls. 236/239 comprovou-se o parcelamento dos débitos referente às CDAs, com parcelamento em 90 (noventa) meses. Entendimento jurisprudencial de que o parcelamento do débito suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN, e, por consequência, acarreta a suspensão do executivo fiscal, devendo ser reativado em caso de inadimplemento ou extinto após a quitação do débito. Homologação da promoção de arquivamento. Voto divergente, em parte, do Dr. Fernando Melo Ferro Gomes para instauração de procedimento visando o acompanhamento do cumprimento da obrigação, no caso, pagamento parcelado. Dr.ª Clotildes Costa Carvalho argumenta que o parcelamento ou pagamento do débito resulta

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

na extinção da punibilidade. Realça que a Secretária de Estado de Fazenda acompanha o cumprimento, diferentemente do que ocorre em outras Promotorias de Justiça. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Vencido o Dr. Fernando Melo Ferro Gomes na divergência pela instauração de procedimento para acompanhar o cumprimento da obrigação. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.2.10 Procedimento Preparatório SIMP nº 000189-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: apurar notícia de possíveis ocorrências de poluição sonora provocada pelo estabelecimento "Nosso Boteco", localizado na Alameda Parnaíba, nº 1783, Vila Operária, nesta capital. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. **Relatora: Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.** Denúncia de transtornos às pessoas que moram próximo ao estabelecimento, em razão da realização de festas toda quarta-feira, sábado e domingo. Mediante vistoria in loco, fls. 29, constatou-se que o estabelecimento realmente estava provocando poluição sonora. Audiência realizada às fls. 63/65. Posteriormente, com a realização de novas diligências, fls. 128, observou-se que no local não são mais desenvolvidas atividades de bar e que atualmente o local configura-se como imóvel desmobilizado. Em contato telefônico com a denunciante, fls. 134, a mesma informou que o estabelecimento encerrou as atividades no local, não mais persistindo a ocorrência de poluição sonora. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

#### **4.3 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.**

4.3.1 Inquérito Civil nº 016/2011 (SIMP nº 000130-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apuração de irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização nº 1.705/2010 da Controladoria Geral da União, realizada no Município de Lagoa de São Francisco-PI, relativo ao período de 02 de agosto a 11 de outubro de 2010, especialmente no tocante a questões relacionadas à saúde pública. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização nº 1.705/2010, da Controladoria Geral da União, realizada no Município de Lagoa de São Francisco-PI, relativo ao período de 02 de agosto a 01 de outubro de 2010, especialmente no tocante às questões relacionadas à saúde pública. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e o Município de Lagoa de São Francisco. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.2 Procedimento Preparatório nº 055/2017 (SIMP nº 000509-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: perturbação das atividades da Creche Tia Alice, em Pedro II, por bares que estariam abusando do uso de aparelho de som. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Notícia de perturbação das atividades da Creche Tia Alice, em Pedro II, por bares que estariam abusando do uso de aparelho de som. Não constatação de poluição sonora dos estabelecimentos próximos à Creche Tia Alice. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.3 Inquérito Civil nº 12/2016 (SIMP nº 000111-027/2016). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: as condições de funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos nos termos da legislação sanitária em vigor. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Condições de funcionamento do serviço de verificação de óbitos, nos termos da legislação sanitária em vigor, Lei nº 4.975/2016. Constatado, através de relatório de inspeção sanitária, que foram cumpridos todos os itens que não estavam em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Perda do objeto. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.4 Inquérito Civil nº 15/2015 (SIMP nº 000048-097/2015). Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: apurar possíveis danos ambientais relativos à lavra clandestina e ilegal, na poligonal do Processo n.º 803.307/2013 (Trecho 01:Latitude 8º46`26.47 e Longitude 44º11`18.19; Trecho 02: Latitude 8º46`11.69 e Longitude 44º11`57.73; Trecho 03: Latitude 8º47`15.13e Longitude 44º12`17.38), que abrange os municípios de Cristino Castro e Palmeira do Piauí, tendo como titular da Autorização de Pesquisa a empresa COMERCIAL GONZAGA E FRANÇA LTDA ME, CNPJ n.º 10.825.733/0001-19. Declínio de atribuições. Promotor de Justiça: Vando da Silva Marques. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal, com remessa dos autos, inteligência do art. 9º-A, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Decisão aprovada. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal e determinou o encaminhamento dos autos, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.5 Procedimento Preparatório nº 012/2015 (SIMP nº 000143-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de fato consistente na ausência de remessa dos balancetes mensais à Câmara de Vereadores do Município de

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

Lagoa do São Francisco, desde janeiro de 2015. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Ausência de remessa dos balancetes mensais à Câmara de Vereadores do Município de Lagoa do São Francisco-PI, desde janeiro de 2015. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta entre MPPI e o Município de Lagoa de São Francisco. Arquivamento. Homologação. Voto divergente da Dr.ª Clotildes Costa Carvalho argumentando que o Promotor de Justiça não comunicou o fato para efeito de apuração no âmbito criminal pelo Procurador-Geral de Justiça. Ressalta que não pretende a expedição de recomendação ao membro do Ministério Público. **Egrégio Conselho Superior, por maioria, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Vencida a Dr.ª Clotildes Costa Carvalho. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.3.6 Procedimento Preparatório nº 001/2017 (SIMP nº 000038-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: infrequência ao trabalho de engenheiro agrimensor, situação que estaria prejudicando o serviço desenvolvido pelo setor de tributos do Município de Pedro II e verificação de acúmulo irregular de cargos públicos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Infrequência ao trabalho por parte de engenheiro agrimensor. Situação que estaria prejudicando o serviço público desenvolvido pelo setor de tributos do Município de Pedro II. Constatação de que o referido engenheiro foi cedido ao INTERPI (Instituto de Terras do Piauí), não configurando a ausência ofensa ao interesse público. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP. Dr. Aristides Silva Pinheiro se abstém de votar, argumentando suspeição, por questão de foro íntimo.**

4.3.7 Inquérito Civil nº 004/2016 (SIMP nº 000094-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de fato consistente em denúncia sobre condições insalubres de trabalho e atendimento ao público no setor de radiologia do Hospital Josefina Getirana Netta. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Condições insalubres de trabalho e atendimento ao público no setor de Radiologia do Hospital Josefina Getirana Netta, localizado em Pedro II. Celebração do Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPPI e a Secretaria Municipal de Saúde de Pedro II e a Diretora Administrativa do Hospital Josefina Getirana Netta. Arquivamento. Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

4.3.8 Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC nº 000122-226/2017. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: pedido de concessão de licença capacitação. Interessado: Marcondes Pereira de Oliveira. **Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.** Licença para capacitação. Incompetência do Conselho Superior do Ministério Público para autorizar o afastamento de membros do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, por período inferior a 8 (oito) dias, nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução nº 15/2014 do CSMP. Competência do Procurador-Geral de Justiça. Preliminar de incompetência do CSMP em face do pedido de afastamento pelo período de 05 (cinco) dias de afastamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, reconheceu a preliminar de incompetência do CSMP para apreciação do pedido, nos termos do voto do Relator. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

**4.4 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.**

**A Conselheira argumenta que, apesar da deliberação de que a sessão do dia 24/11 seja destinada exclusivamente aos procedimentos de movimentação na carreira, solicita a inclusão em pauta da próxima sessão de 04 (quatro) processos. Justifica pelo fato de iniciar o gozo de férias no dia 27/11 e quer evitar deixar processos pendentes de julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, autorizou a inclusão em pauta dos processos para julgamento.**

4.4.1 Inquérito Civil nº 011/2011 (SIMP nº 000135-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: inércia do Poder Público quanto à coleta de lixo, iluminação pública e saneamento básico em viela situada entre as Ruas Antônio Benigno e Des. Hamilton Mourão. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de inércia do Poder Público quanto a coleta de lixo, iluminação pública e saneamento básico em viela situada no bairro Saborá, município de Pedro II-PI. Pedido de arquivamento por falta de interesse institucional. Questão não solucionada. Conversão do arquivamento em diligência. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça para realização de diligências complementares no sentido de solucionar a demanda, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.2 Inquérito Civil nº 01/2017 (SIMP nº 000211-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Aroazes. Assunto: apurar eventuais irregularidades e responsabilidades sobre inadequação da obra de pavimentação da Avenida 27 de fevereiro situada no município de Aroazes. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Irregularidades na execução das obras de pavimentação da Avenida 27 de Fevereiro, situada no município de Aroazes-PI. Declínio

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

de competência. Concessão. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições em favor do Ministério Público Federal e determinou o encaminhamento dos autos, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.3 Inquérito Civil nº 006/2010 (SIMP nº 000162-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apuração de notícias de irregularidades no fornecimento de energia elétrica para os Bairros Pirapora, Areia Branca, São Gonçalo e São Francisco, em Pedro II – PI, com inadequação da tensão elétrica. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de notícias de irregularidades no fornecimento de energia elétrica para os bairros de Pirapora, Areia Branca, São Gonçalo e São Francisco, em Pedro II-PI, com inadequação da tensão elétrica. Questão solucionada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.4 Procedimento Preparatório nº 021/2016 (SIMP nº 000148-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar notícia de fato sobre a possível paralisação do SAMU ou funcionamento inadequado. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apuração de notícia sobre possível paralisação/funcionamento inadequado do SAMU. Questão solucionada. Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.5 Inquérito Civil nº 012/2010 (SIM P nº 000159-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: impropriedade física das escolas públicas municipais da zona rural de Milton Brandão-PI, especialmente a falta de banheiro e salas de aula adequadas, bem como construções em péssimo estado de conservação, nas escolas municipais das localidades Cantaducas, Chapadão, Bom Princípio, Capivara Velha, Assentamento Barra do Rio, recanto do Tamboril, Carnaúba de Dentro, Santo Antônio, Lagoa do Mato e Assentamento Cadoz. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

4.4.6 Procedimento Preparatório nº 47/2017 (SIMP nº 000202-027/2017). Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: viabilizar a realização de procedimento cirúrgico de que necessita o paciente Francisco Alves de Almeida, no Hospital Getúlio Vargas – HGV. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karla Daniela Furtado Maia Carvalho. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Consulta realizada. Não comprovação de realização da cirurgia. Necessidade de outras diligências. Não homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para que se comprove a realização da cirurgia, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.

4.4.7 Peças de Informação Criminal nº 03/2012 (SIMP nº 000535-208/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Gilbués. Assunto: apuração de crimes tipificados no art. 1º II, III e XII do Decreto-Lei nº 201/1967. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Márcio Giorgi Carcará Rocha. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Crimes do Decreto-Lei nº 201/1967 investigados mediante de representação criminal formulada pelo vereador João Ribeiro Gama Filho em face do ex-prefeito municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI relativa à execução da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva em favor da empresa CRIFEN-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, sem que de fato nenhum serviço tivesse sido prestado. Não possui justa causa para oferta de denúncia criminal – Arquivamento. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.8 Notícia de Fato nº 66/2017 (SIMP nº 000180-096/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: representação formulada acerca de possíveis irregularidades com a prestação de contas relativas ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, exercício 2006. Declínio de atribuições. Promotora de Justiça: Gabriela Almeida de Santana. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Irregularidades na prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – Declínio de competência – Concessão. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou o declínio de atribuições e determinou a remessa dos autos ao Ministério Público Federal, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.9 Inquérito Civil nº 038/2014 (SIMP nº 000075-182/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: apurar as condições de funcionamento do Conselho Municipal do Idoso e a efetiva existência do Fundo do Idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rêgo. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.** Apuração das condições de funcionamento do Conselho Municipal do Idoso e a efetiva existência do Fundo do Idoso – Condições de funcionamento adequadas – Questão solucionada – Inexistência de Fundo do Idoso – Discricionariedade do gestor – Inexistência de imperativo legal – Pedido de arquivamento – Homologação. **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora. Julgado em 17.11.2017, na 1258ª sessão ordinária do CSMP.**

4.4.10 Procedimento Preparatório nº 020/2017 (SIMP nº 000208-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Monsenhor Gil. Assunto: esclarecimento acerca das

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

reclamações consumeristas trazidas ao conhecimento do Ministério Público Estadual por um grupo de consumidores locais, via abaixo-assinado, de maneira a adotar medidas hábeis a propiciar a melhoria dos serviços de telefonia móvel ofertados pela empresa TIM nesta cidade de Monsenhor Gil/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza. **Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. A Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a retirada de pauta.**

**5) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DO TEOR DOS ITENS 5.1 E****5.1 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações.**

5.1.1 Ofício nº 017-10/2017. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato: SIMP nº 000037-065/2017, SIMP nº 000040-065/2017, SIMP nº 000044-065/2017, SIMP nº 000051-065/2017, SIMP nº 000053-065/2017, SIMP nº 000054-065/2017, SIMP nº 000055-065/2017, SIMP nº 000056-065/2017, SIMP nº 000057-065/2017.

5.1.2 Ofício nº 282/2017 – 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 025/2017, que trata sobre improbidade administrativa.

5.1.3 Ofício nº 279/2017 – 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: abertura do Procedimento Preparatório nº 022/2017, que trata sobre improbidade administrativa.

5.1.4 Ofício nº 275/2017 – 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: abertura do Procedimento Preparatório nº 030/2017, que trata sobre improbidade administrativa.

5.1.5 Ofício nº 278/2017 – 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: abertura do Procedimento Preparatório nº 006/2017, que trata sobre improbidade administrativa.

5.1.6 Ofício nº 274/2017 – 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: abertura do Procedimento Preparatório nº 029/2017, que trata sobre servidor público.

5.1.7 Ofício nº 288/2017 – 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: abertura do Procedimento Preparatório nº 013/2017, que trata sobre transporte escolar.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

5.1.8 Ofício nº 289/2017 – 2ªPJUN. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: abertura do Procedimento Preparatório nº 014/2017, que trata sobre merenda escolar.

5.1.9 Memorando nº 225/2017 – 38ª PJ. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: encaminhamento da Portaria de Instauração do Procedimento Preparatório nº 26/2017.

5.1.10 Memorando nº 223/2017 – 38ª PJ. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: informa o arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000043-033/2017).

3.1.11 Ofício nº 210/2017 – GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 000236-276/2017.

5.1.12 Ofício nº 197/2017 – GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo SIMP nº 000246-276/2017.

5.1.13 Ofício nº 198/2017 – GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000240-276/2017.

5.1.14 Ofício nº 199/2017 – GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000238-276/2017.

5.1.15 Ofício nº 200/2017 – GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato SIMP nº 000243-276/2017.

5.1.16 Ofício nº 189/2017 – GPJ. Origem: Promotoria de Justiça de Simplício Mendes. Assunto: prorrogação de prazo do Inquérito Civil SIMP nº 000211-276/2017.

5.1.17 Ofício nº 937/2017 – 3ª PJ/SRN. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 26/2017.

5.1.18 Ofício nº 918/2017 – 3ª PJ/SRN. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2015.

5.1.19 Ofício nº 426/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 39/2017, instaurado para apurar danos ambientais.

5.1.20 Ofício nº 416/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 37/2017, instaurado para apurar danos ambientais.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

*Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

5.1.21 Ofício nº 407/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 35/2017, instaurado para apurar danos ambientais.

5.1.22 Ofício nº 422/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 38/2017, instaurado para apurar danos ambientais.

5.1.23 Ofício nº 412/2017 – PRA/SRN. Origem: Promotoria Regional Ambiental em São Raimundo Nonato. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 36/2017, instaurado para apurar danos ambientais.

5.1.24 Memorando 29ª PJ nº 337/2017. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: instauração do Procedimento Preparatório nº 35/2017.

5.1.25 Memorando 12ª PJ nº 319/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Procedimento Preparatório nº 40/2017 (SIMP nº 000057-027/2017).

5.1.26 Memorando 12ª PJ nº 320/2017. Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: prorrogação do Procedimento Preparatório nº 37/2017 (SIMP nº 000166-027/2017).

5.1.27 Memorando nº 214/2017 – 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de propositura de Ação de Destituição de Poder Familiar, sob número 0800885-14.2017.8.18.0032.

5.1.28 Memorando nº 213/2017 – 2ª PJ. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação de propositura de Ação de Destituição de Poder Familiar, sob número 0800883-44.2017.8.18.0032.

5.1.29 Ofício nº 83/2017 – 01ª PJE/PI. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina. Assunto: resposta ao Ofício nº 631/2017-P proveniente da Câmara dos Deputados – Comissão de Direitos Humanos e Minorias – Relatório sobre a rebelião ocorrida na Penitenciária Regional de Esperantina, em 06/10/2017 – Cumprimento da Recomendação de número 62/2017 do E. Conselho Nacional do Ministério Público.

## **5.2 Outros**

5.2.1 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 154/2017 (SIMP nº 000106-063/2017), para apurar possível

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

ausência de posto de saúde e, por conseguinte, de médico para prestar atendimento a comunidade da localidade Buritizinho, no município de Campo Maior.

5.2.2 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 153/2017 (SIMP nº 000209-063/2017), para apurar possível utilização de veículo da secretaria de desenvolvimento rural do município de Campo Maior em favor de candidato durante as eleições de 2016.

5.2.3 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 156/2017 (SIMP nº 000064-063/2017), para apurar notícia de má qualidade da água disponibilizada aos moradores da comunidade Bananeiras, no município de Jatobá do Piauí.

5.2.4 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 158/2017 (SIMP nº 001994-060/2017), para apurar não disponibilização e falta de publicidade do edital (pregão presencial nº 024/2017) pela prefeitura municipal de Campo Maior.

5.2.5 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000159-063/2017.

5.2.6 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000178-063/2017.

5.2.7 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil Pública Inibitória com pedido de tutela provisória de urgência com base nos elementos de informação colhidos no Inquérito Civil nº 062/2015 (SIMP nº 000197-063/2015).

5.2.8. E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 03/2017 no Inquérito Civil nº 05/2017, cujo objeto é apurar es públicos da Câmara municipal de Guadalupe.

5.2.9 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2017 (SIMP nº 000340-085/2017).

5.2.10 E-mail oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: instauração do Inquérito Civil nº 001/2017 para acompanhar, fiscalizar e exigira implementação do Serviço de Acolhimento Regionalizado na Modalidade Casa-lar na cidade sede de Oeiras.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

5.2.11 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Guadalupe. Assunto: conversão do Procedimento Preparatório nº 04/2017 no Inquérito Civil nº 06/2017, cujo objeto é apurar possíveis irregularidades nos atos administrativos de nomeação e contratação de servidores públicos da Câmara municipal de Guadalupe

5.2.12 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de São João do Piauí. Assunto: arquivamento das Notícias de Fato de números 031/2017 (SIMP nº 000532-191/2017), 076/2017 (SIMP nº 000698-191/2017), 058/2017 (SIMP nº 000695-191/2017), 034/2017 (SIMP nº 000662-191/2017), 079/2017 (SIMP nº 000667-191/2017), 014/2017 (SIMP nº 000537-191/2017), 008/2017 (SIMP nº 000547-191/2017), 012/2017 (SIMP nº 000548-191/2017), 038/2017 (SIMP nº 000655-191/2017), 009/2017 (SIMP nº 000550-191/2017), 065/2017 (SIMP nº 000690-191/2017), 016/2017 (SIMP nº 000553-191/2017).

5.2.13 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 14/2017 (SIMP nº 000521-206/2017) instaurado para apurar as condições em que vive o menor M. V. V. L.

5.2.14 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: comunicação acerca da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nos autos da Notícia de Fato nº 000462-076/2017.

5.2.15 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: arquivamento do Procedimento Administrativo nº 04/2017 (SIMP nº 000486-206/2017) instaurado para apurar situação de risco da criança K. D. G. de O.

5.2.16 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000383-085/2017).

5.2.17 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação acerca da ampliação do objeto do Procedimento Administrativo nº 36/2017 (SIMP 000012-088/2017), instaurado para investigar e acompanhar o regular funcionamento dos serviços prestados pela Clínica Santa Ana naquele município.

5.2.18 E-mail oriundo da 16ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000124-228/2017) instaurada para apurar possível crime de ameaça ocorrido nos dias 04 e 05 de janeiro de 2010.

5.2.19 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000169-063/2017.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

5.2.20 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000005-063/2017), instaurado para apurar informação prestada por Raimunda da Silva Guilherme, pelo fato de não conseguir atendimento no Procon daquela cidade, em 17 de janeiro de 2017, por encontrar-se fechado o referido órgão.

5.2.21 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000085-063/2017), instaurado para apurar informação prestada por Simone dos Santos acerca da cobrança de tarifa de energia elétrica em valor exorbitante.

5.2.22 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Cocal. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa protocolizada sob o número 0800276-86.2017.8.18.0046.

5.2.23 E-mail oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 11/2015, instaurado para investigar a política municipal de atendimento socioeducativo à adolescentes, especialmente a implantação do plano municipal de atendimento socioeducativo, em conformidade com a Lei nº 12.594/2012.

5.2.24 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo dos Inquéritos Cíveis de números 37/2015 e 16/2016 (SIMP nº 000094-088/2015), do Procedimento Preparatório nº 07/2017 (SIMP nº 000045-088/2016) e do Procedimento Administrativo nº 01/2016 (SIMP nº 000074-088/2016).

5.2.25 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: arquivamento dos Procedimentos Administrativos de números 07/2017 (SIMP nº 000385-088/2016), 21/2017 (SIMP nº 000346-088/2016), 69/2017 (SIMP nº 000142-088/2017), 110/2017 (SIMP nº 000201-088/2015), 132/2017 (SIMP nº 000198-088/2015), 141/2017 (SIMP nº 000060-088/2016) e 142/2017 (SIMP nº 000192-088/2017), da Notícia de Fato nº 08/2010 (SIMP nº 000163-088/2015) e do Procedimento Preparatório nº 01/2017 (SIMP nº 000150-088/2015).

5.2.26 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: comunicação da prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 03B/2016 (SIMP nº 000095-267/2017), instaurado para apurar notícia acerca da existência de enfermeiros não concursados, disparidades de valores salariais para esta função e irregularidades na contratação do Instituto Machado de Assis para realização de concurso público para preenchimento de cargos da administração pública municipal de Itainópolis.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA***Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público*

5.2.27 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: arquivamento da Notícia de Fato (SIMP nº 000258-063/2017), instaurado para apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo gestor Oscar Barbosa da Silva.

5.2.28 E-mail oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Campo Maior. Assunto: comunicação de ajuizamento de Ação Civil de Improbidade Administrativa com base nos elementos de informação colhidos na Notícia de Fato nº 000004-063/2014.

**5. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

5.1. O Procurador-Geral de Justiça prestou os esclarecimentos solicitados pelo Dr. Fernando Melo Ferro Gomes e aprovados pelo Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, relativamente à delimitação do ano de 2004 para conversão em pecúnia de férias.

**PARTICIPARAM DA SESSÃO O DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO, DR.ª MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES E DR.ª CLOTILDES COSTA CARVALHO. CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES, LAVROU O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO, APÓS A APROVAÇÃO.**